



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA  
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

## **ATA da 367ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 31/01/2018**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima sexagésima sétima Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Daniel Oliveira Ribeiro, Adjunto, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. Requerimento:** Solicitação de aprovação para nomear a servidora Maria Fátima de Araujo Dias, para o cargo de Superintendente Regional da Baía da Ilha Grande (SUPBIG), a contar de 31/01/18. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações do Assessor Especial da Presidência. **III. E-07/002.11312/17 – Carlos Augusto Miranda Luz;** **IV. E-07/002.12839/17 – Ampla Energia e Serviços S.A.;** **V. E-07/002.971/14 – Tecnologia em Cabos de Aço Brascabo Ltda.;** e **VI. E-07/507.788/11 – K. Lund do Brasil Equipamentos Petrolíferos Ltda..** Os processos III, IV, V e VI, supramencionados, foram retirados de pauta a pedido do Diretor da DIPOS. **VII. CI-DIPOS nº 11/2018. Requerimento:** Deliberar quanto à inclusão no Banco de Projetos Ambientais (BPA) - Deliberação INEA nº 37/17, de 03/02/17, publicada no D.O. em 07/02/17, do Projeto “Serviços de apoio à Gestão da Qualidade do Ar”. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIPOS, o Conselho Diretor aprovou a proposta apresentada. **VIII. E-07/506.551/10 – Karga Rio Armazéns Gerais Ltda..** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor da DIPOS, objetivando a comunicação à empresa acerca da



SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)  
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312  
Telefone 2332-4604 / [www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)

submissão ao Conselho Diretor. **IX. E-07/002.224/18– Creche e Escola Exupery Ltda. Me.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão total das atividades de extração de água subterrânea através de poço, inclusive para higiene humana, sem a devida autorização do órgão ambiental. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS), o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar. **X. E-07/505.520/10 – Marina Barra Clube.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa e determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **XI. E-07/002.7696/17 – Anderson Ferraz Silva.** Requerimento: Deliberar quanto à manutenção do Auto de Infração n° COGEFISEAI/00148373 (penalidade: embargo de obra). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COFIS que esclareceu que: (i) a competência para o licenciamento da atividade é municipal; e (ii) a Notificação COGEFISNOT/9516 foi atendida, conforme protocolos de requerimento de licenças apresentados; o Conselho Diretor decidiu revogar o Auto de Infração COGEFISEAI/00148373, notificando-se o particular acerca da proibição de intervenção numa faixa de 30 metros de distância do Córrego, até que seja demarcada a Faixa Marginal de Proteção (FMP) nos autos do processo administrativo PD-07/01449/18. **XII.** Por solicitação da Diretora da DILAM, o processo **E-07/002.1380/18 - GT – Plano Ação - Novo TAC CSN** foi incluído na pauta. Requerimento: Criação de Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do Plano de Ação do novo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a ser celebrado entre a SEA, o INEA e a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), conforme Deliberação CECA n° 6.141 de 07/12/17. Decisão: Conforme considerações da Diretora da DILAM, os servidores a seguir foram indicados para compor o GT: Carlos Alberto Fonteles de Souza, id. funcional 21463654; Douglas Muniz de Souza, id. funcional 5090702-6; Cristiane Andrade de Lima, id. funcional 4461102-1; Cristiane Fernandes Nunes Moragas Madeira, id. funcional 4366903-4; Livia Maria Freitas da Cunha, id. funcional 4399910-7; Nayane Rodrigues Bellot de Almeida, id. funcional 4432891-5; Rodrigo Bianchini Greco Alves, id. funcional 4376592-0; Rafael Barbosa Campos, id. funcional 4461228-1; Fernando Reinaldo Faccin, id. funcional 2149505-0; Camilla Nunes da Conceição, id. funcional 4368380-0. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a criação do GT

seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES no Diário Oficial do Estado. **XIII. Carta de 23/01/18 (nº INEA 610698) – Bram Offshore Transportes Marítimos Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à documentação apresentada pela empresa conforme estabelecido na Notificação SOPEANOT/01088796. Decisão: Conforme considerações do Coordenador de Estudos Ambientais (CEAM) e Parecer Técnico de Atendimento à Notificação nº SOPEA/01088796 – CEAM nº 06/18, que esclareceram que: (i) em 26/10/17 ocorreu um incidente durante a transferência de fluido de perfuração entre a embarcação “Bruce Kay”, de propriedade da Bram Offshore, para a balsa de transporte “Marbella”, de propriedade da empresa C Tank; (ii) o material vertido causado pelo adernamento da balsa provocou a disposição do fluido nas águas da Baía de Guanabara, na região do estaleiro Mac Laren, no município de Niterói; (iii) a empresa atendeu à Notificação nº SOPEANOT/01088796; (v) a Coordenadoria de Estudos Ambientais (CEAM) elaborou o Parecer Técnico de Atendimento à Notificação nº SOPEA/01088796 – CEAM nº 06/18 que concluiu que: (a) os resultados das amostras indicam a evidente presença de hidrocarbonetos quantificáveis nas águas e sedimentos da Baía de Guanabara no perímetro do local do acidente; (b) foram identificadas concentrações relativamente elevadas nas adjacências da disposição acidental do fluido de perfuração ocorrida em 26/10/17; (c) as características da distribuição dos n-alcenos determinados indicam que este ponto apresenta modificações mais relevantes em relação aos demais pontos monitorados, com características próximas às verificadas para o fluido de perfuração; (d) as amostras de água salina na localidade onde houve o afundamento da balsa (Ponto 01) alertam como mais relevantes em termos de um possível impacto em função da presença de HPA quantificáveis e TPH total; (e) apesar dos resultados não quantificáveis de HPA no fluido de perfuração, a presença deste pode sugerir impacto causado pela disposição no ambiente oriundo de outras fontes, tendo em vista as atividades exercidas naquelas adjacências; (f) de forma geral, os impactos sugerem que os efeitos do incidente ficaram circunscritos a um raio reduzido no entorno da localidade onde afundou a balsa Marbella; o Conselho Diretor aprovou o Plano de Trabalho apresentado, por entender que este atendeu à Notificação nº SOPEANOT/01088796, desde que observadas as restrições constantes no Parecer Técnico de Atendimento à Notificação nº SOPEA/01088796 – CEAM nº 06/18. A DIPOS deverá oficialiar a empresa quanto à presente decisão. **XIV. E-07/002.0591/18 - PESET/Unidade de conservação, embargo cautelar.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de embargo de obra nº 0877 por construção irregular em solo não

edificável, no Parque Estadual da Serra da Tiririca (PESET). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar. **XV. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

---

MARCUS DE ALMEIDA LIMA  
Presidente  
Id. f. 4464539-2

---

JULIA KISHIDA BOCHNER  
Diretora Adjunta de Biodiversidade, Áreas  
Protegidas e Ecossistemas - Id. f. 4347935-9

---

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Id. f. 4347983-9

---

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR  
Diretor de Pós-Licença  
Id. f. 2148115-6

---

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO  
Representante da Diretoria de Recuperação  
Ambiental – Id. f. 4431563-5

ORIGINAL ASSINADO